



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

Tipo de Licitação: Item Único

Forma de Julgamento: Menor Preço

DILIGÊNCIA / DESPACHO

Considerando que o objeto do presente processo licitatório ainda não foi adjudicado e homologado;

Considerando o disposto no art. 59, § 2º, da lei de licitações: “A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.”;

Considerando o item 8.8 do Edital que rege o presente certame licitatório: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

Considerando que a realização de diligências é importante instrumento concedido ao agente de contratação responsável pela licitação (ou autoridade superior) para esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas;

Considerando que a promoção de diligências é incentivada pela jurisprudência do tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”;

Considerando que a **Súmula nº 262 do TCU (Tribunal de Contas da União)** estabelece que a presunção de inexecutabilidade de preços em licitações é **relativa**, o que significa que a Administração Pública não pode desclassificar automaticamente uma proposta de



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

baixo valor sem dar ao licitante a chance de provar que consegue executar o contrato com aquele valor;

Pelas considerações acima apresentadas e com intuito de subsidiar a melhor tomada de decisão no que diz respeito ao julgamento de recurso da licitante GREEN CARD SA REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, considerando as contrarrazões apresentadas pela licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e com a finalidade de aferir a exequibilidade da proposta apresentada na etapa de lances pela licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, e, ainda, na busca de tutelar o interesse público, determino à licitante de melhor proposta, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, que no prazo de até 02 (dois) dias uteis, a contar de 15/05/2026 junte aos autos a planilha de viabilidade econômica para o objeto da licitação sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

São Leopoldo (RS), 14 de maio de 2026


Maximiliano Zuge

Pregoeiro



MAXIMILIANO ZUGE
Licitações
Câmara Municipal de São Leopoldo